

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretaria Municipal Agropecuária, Abastecimento e Distritos, apresenta as razões fáticas e jurídicas para a contratação direta da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para fins de fornecimento de serviços de energia elétrica.

A presente contratação tem por escopo o fornecimento de serviços de energia elétrica, os quais são essenciais para a continuidade do funcionamento dos prédios e estabelecimentos públicos executores das atividades fins desta Secretaria, conforme relação e endereços em anexo.

A escolha do fornecedor (CEMIG) justifica-se em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista que tais serviços são prestados em regime de monopólio por concessionária pública. E, por esta razão, não existe a menor possibilidade de alternativa à contratação com o fornecedor que se apresenta.

Importa salientar que o conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei. Com isso, todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvania Zanella di Pietro, em seu Direito Administrativo. - 22. ed. – São Paulo: Atlas, 2009, p. 365:

Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Além disso, a presente contratação trata-se de hipótese em que a Administração Pública se situa na qualidade de usuária ou consumidora de serviço público, em condição de igualdade como qualquer outro usuário, vinculada através do contrato de adesão e de consumo, em que as regras são predominantemente privadas.

No tocante à demanda e à quantidade ora contratadas foram baseadas no histórico de consumo de energia elétrica dos últimos meses, conforme levantamento anexo aos autos.

Em relação ao preço, ressalta-se que a tarifa cobrada pela Concessionária será com base em valores definidos e homologados nos termos legais, inclusive no que diz respeito à política tarifária para o setor, sendo compatível com a cobrada de outros órgãos públicos e de consumidores equivalentes.

A despesa será suportada pela dotação orçamentária nº 12.01.20.122.7001.2.401 – 33.90.39 e 12.02.20.605.6003.2.636 – 33.90.39.

Isto posto, com fulcro nos arts. 25, caput e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, justifica-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Uberlândia, 17 de junho de 2019.

JAQUELINE PARREIRA MARTINS
Assessora Jurídica

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal Agropecuária, Abastecimento e Distritos

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	5.653.497,58	18/06/2019
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	19.800,00	18/06/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.746,60	17/06/2019
ITA	8.863,85	17/06/2019
FMS SUS CUSTEIO	1.405.832,13	17/06/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.266,44	14/06/2019

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL SMC Nº 14/2019

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AS ATIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE UBERLÂNDIA, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, em especial as previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento na alínea “a” do inciso VIII do artigo 6º e no inciso XXIII do artigo 7º da Lei nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, comunica que promoverá a seleção de interessados em participar das Atividades do Aniversário de Uberlândia, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Cultura na Comunidade consiste no planejamento, elaboração e execução de projetos e atividades nas diversas linguagens artísticas e integradas, tendo como finalidade principal promover a produção, circulação e difusão cultural.

1.2. Pelo Programa Cultura na Comunidade o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, promoverá diversas atividades do aniversário da cidade de Uberlândia, sistematizando as áreas artístico-culturais de música, dança, artes visuais, audiovisual, teatro, literatura, circo, manifestação popular, e artes integradas.

1.3. Os grupos ou artistas selecionados para as atividades do Aniversário de Uberlândia farão jus ao recebimento de ajuda de custo.

1.4. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

1.4.1. A cessão do direito de imagem implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações – Lei dos Direitos Autorais.

1.4.2. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.5. O presente edital visa selecionar propostas para as atividades do Aniversário de Uberlândia, cuja programação está prevista no Anexo I deste Edital.

1.6. Serão selecionadas propostas para as seguintes categorias, de acordo com as condições previstas no Anexo I deste Edital:

1.6.1. Categoria 1 – Artista solo, banda, conjunto ou grupo de música nos diversos estilos musicais, com repertório para apresentação com a duração de até 50 (cinquenta) minutos;

1.6.2. Categoria 2 – Orquestra de música Instrumental nos diversos estilos musicais populares e eruditos, sendo autorizada a participação de cantores convidados, e o repertório deverá contemplar uma apresentação com a duração de até 50 (cinquenta) minutos;

1.6.3. Categoria 3 – Cultura Popular, com apresentações de Congado, Capoeira, Danças Folclóricas ou Populares e outras manifestações culturais populares diversas, em formato adaptado para espaço de tablado em madeira com dimensões de 6 metros de comprimento, 6 metros de largura, e duração de até 30 (trinta) minutos;

1.6.4. Categoria 4 – Circo, com apresentações de solo, em formato adaptado para espaço de tablado em madeira com dimensões de 6 metros de comprimento, 6 metros de largura, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, e duração de até 30 (trinta) minutos;

1.6.5. Categoria 5 – Dança, com apresentações de espetáculos de dança nas referências conceituais no balé, balé de repertório, dança moderna, dança afro, danças urbanas, dança de salão, danças étnicas, sapateado, jazz, danças de composição livre, em formato adaptado para espaço de tablado em madeira com dimensões de 6 metros de comprimento, 6 metros de largura, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, e duração de até 30 (trinta) minutos;

1.6.6. Categoria 6 – Intervenções de Artes Visuais e Graffiti, em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças e parques, a ser executado:

1.6.6.1. no Teatro Municipal de Uberlândia, em painel em madeira de 1,2 metros de altura x 2 metros de largura, com duração de no mínimo 50 (cinquenta) minutos; e

1.6.6.2. na Passarela “Engenheiro José Ricardo Thomaz”, na Av. João Naves de Ávila (em frente ao Center Shopping), em 5 (cinco) metros dos pilares que margeiam o tráfego de automóveis e de paredes sob a passarela;

1.6.7. Categoria 7 – Teatro, com apresentações para espaços alternativos, em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças, parques e palcos de pequeno porte, destinada ao público infante-juvenil, a ser realizada nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs do bairro Shopping Park e bairro Campo Alegre, com duração de até 50 (cinquenta) minutos;

1.6.8. Categoria 8 – Contação de Histórias, para apresentações para espaços alternativos, em formato adaptado para espaços públicos como ruas, praças, parques e palcos de pequeno porte, destinada ao público infante-juvenil, a ser realizada nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs do bairro Shopping Park e bairro Campo Alegre. e duração de até 30 (trinta) minutos;

1.6.9. Categoria 9 – Grupos de Corais, com apresentações para espaços alternativos, em formato adaptado para espaço de tablado em madeira com dimensões de 6 metros de comprimento, 6 metros de largura, contendo as características pertinentes a essa modalidade artística, e duração de até 30 (trinta) minutos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção aqueles que preencherem os seguintes requisitos:

2.1.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição ou apresentem autorização devidamente assinada por seu responsável legal;

2.1.2. Não sejam servidores do Município de Uberlândia, quer da Administração Direta ou Indireta.

2.2. Poderão se inscrever para a categoria de apresentações artísticas, qualquer, cantor, compositor, músico e/ou intérprete, ator e bailarino individualmente ou em grupo, artista individualmente ou em grupo, que tenha currículo comprovado na área musical, teatral, da dança, circense e/ou visual e que apresente proposta de repertório para uma apresentação musical, uma peça teatral, um espetáculo de dança, um espetáculo circense ou uma intervenção de artes visuais.

2.2.1. O inscrito deverá se inscrever na categoria de modalidade artística na qual possui comprovação de atuação.

2.3. Os concorrentes selecionados não poderão alterar, para sua apresentação, o repertório listado no Anexo IV deste Edital, sem autorização da produção/organização do evento, uma vez que este será objeto de análise da Comissão de Seleção.

2.4. As propostas deverão:

2.4.1. atentar-se às especificidades técnicas do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local.

2.5. Não serão avaliadas propostas cujo conteúdo possua caráter político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

2.6. Ficam impedidos de participarem do presente Edital:

2.6.1. membro da Comissão de Seleção, que avaliarão as propostas inscritas neste processo de seleção, bem como seus parentes até o 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.6.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.6.3. pessoa física ou jurídica que esteja em débito, ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios, com o Município de Uberlândia; e

2.6.4. pessoa física ou jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de julho de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Centro Administrativo na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica – Bloco II, Piso III, na cidade de Uberlândia/MG.

3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento, assinatura e envio da documentação discriminada abaixo:

3.2.1. ficha de inscrição – Anexo III deste Edital;

3.2.2. mídia (CD, DVD ou Pendrive) contendo a íntegra da apresentação musical ou cênica proposta, ou da imagem, do texto, ou de congêneres, conforme o caso;

3.2.3. clipping do grupo ou artista que comprove atuação no Município de Uberlândia, com no máximo dez páginas;

3.2.4. rider técnico de som e luz, se for o caso;

3.2.5. repertório com lista das músicas a serem apresentadas - Anexo IV deste Edital, se for o caso;

3.2.6. declaração de direitos autorais – Anexo V deste Edital;

3.2.7. Cópia de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do responsável pela inscrição;

3.2.8. Cópia do estatuto, contrato social ou certidão, e cartão do CNPJ, se for o caso;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2.12. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

3.2.13. Certidão de Regularidade perante o FGTS, se for o caso;

3.2.14. Cópia do comprovante PIS/PASEP ou NIT; e

3.2.15. Dados bancários.

3.3. É de responsabilidade do proponente a perfeita leitura da mídia (CD, DVD ou Pendrive) entregue, e a impossibilidade de acesso aos arquivos gravados na mídia ensejará o indeferimento da inscrição.

3.4. O inscrito deverá apresentar a documentação elencada no item 3.2. deste Edital e respectivos subitens, em envelope lacrado, contendo o seguinte texto em seu exterior:

3.4.1. categoria;

3.4.2. nome do proponente;

3.4.2.1. no caso de pessoa jurídica informar também o nome do representante legal; e

3.4.3. nome do artista ou grupo que realizará a apresentação.

3.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos Correios cujas datas de postagem ultrapassem o prazo máximo estabelecido neste Edital.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção das propostas inscritas consistirá em procedimento composto por 2 (duas) etapas distintas:

4.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências e condições previstas neste Edital; e

4.1.2. Etapa 2: avaliação e seleção – classificação realizada pela Comissão de Seleção acerca do mérito das propostas habilitadas na Etapa 1.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Na etapa de habilitação, será analisada a documentação exigida neste Edital e apresentada pelos participantes no ato da inscrição, considerando-se:

5.1.1. habilitada, aquela que cumprir todas as exigências previstas neste Edital, especialmente nos itens 2 e 3, sendo hábil para a etapa de avaliação pela Comissão de Seleção; e

5.1.2. inabilitada, aquela que não apresentar a documentação necessária, ou apresentá-la de forma inadequada ou incompleta.

5.2. Inabilitada a proposta, o responsável será notificado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou o cumprimento da diligência solicitada.

5.3. Saneada a proposta, passará para a etapa de avaliação, salvo se não houver o saneamento da irregularidade, caso em que a proposta será inabilitada.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, designada pela Secretária Municipal de Cultura, composta por 5 (cinco) membros, quais sejam:

6.1.1. Ananda da Costa Viana – matrícula nº 28.927-2

6.1.2. Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio – matrícula nº 27.911-0;

6.1.3. Maria Beatriz Ramos Costa – matrícula nº 7.678-3;

6.1.4. Pollyanna Fabrini Silva – matrícula nº 29.257-5; e

6.1.5. Rosa Maria Marra Dias – matrícula nº 29.117-0.

6.2 A Comissão de Seleção observará os seguintes critérios na avaliação das propostas:

6.2.1. Originalidade (trabalhos inovadores e/ou trabalhos autorais);

6.2.2. Currículo (qualificação dos profissionais envolvidos e suas experiências profissionais comprovadas);

6.2.3. Repertório (contribuição do repertório para a formação de plateia e coerência entre o público que pretende alcançar e sua proposta de apresentação artística); e

6.2.4. Qualidade técnica (afinação e execução técnica).

6.3. Na avaliação de cada proposta, os membros da Comissão atribuirão pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) a cada um dos 4 (quatro) critérios do subitem 6.2.

6.4. Para apuração da nota final de cada proposta, somar-se-ão as notas atribuídas pelos membros da comissão.

6.5. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes quesitos:

6.5.1. Originalidade;

6.5.2. Qualidade Técnica; ou

6.5.3. Permanecendo o empate, a Comissão de Seleção decidirá.

6.6. As notas finais das propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.7. A Comissão de Seleção lavrará em ata o processo de seleção, e as suas decisões decorrentes deste Edital são soberanas, delas não cabendo recurso.

6.8. Serão selecionadas propostas para cada categoria, na quantidade estabelecida no Anexo II deste Edital.

6.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

7.2. Os selecionados serão comunicados oficialmente por meio de correspondência eletrônica, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados pessoais atualizados.

7.3. Após a finalização do processo de seleção, caso haja número insuficiente de selecionados para o preenchimento das vagas de cada área, a Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de convidar outros grupos ou artistas para participarem do Projeto, sendo que estes poderão receber a ajuda de custo prevista neste Edital.

8. DA AJUDA DE CUSTO

8.1. A ajuda de custo será concedida aos selecionados, nos valores brutos sobre os quais haverá incidência de tributos, conforme previsão no Anexo II deste Edital.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de emissão de nota empenho, após a apresentação, desde que cumpridas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Para o pagamento da ajuda de custo, o proponente deverá:

8.3.1. estar adimplente com o Fisco;

8.3.2. providenciar seu cadastro junto ao Núcleo de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças;

8.3.3. providenciar o cadastro de sua conta bancária no Núcleo de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças; e

8.3.4. emitir nota fiscal referente à prestação de serviço, junto ao Município de Uberlândia.

8.4. Caso o selecionado não cumpra as exigências do item 3.4 e seus subitens, não será efetuado o pagamento da ajuda de custo.

8.5. O valor devido a título de ajuda de custo aos selecionados deste Edital remunerará a prestação de serviço do contratado, bem como os materiais e todas as despesas necessárias e correlatas, inexistindo responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura com relação a quaisquer outras.

8.5.1. Excepcionalmente com relação à intervenção selecionada na Categoria 6 deste Edital, a ser realizada na Passarela Engenheiro José Ricardo Thomaz, na Av. João Naves de Ávila (em frente ao Center Shopping), a Secretaria Municipal de Cultura fornecerá os materiais indispensáveis à confecção da obra.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

9.1.1. realizar a divulgação da programação do evento, em mídia, condicionada às possibilidades ofertadas pela imprensa e Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;

9.1.2. Fornecer as condições necessárias para a apresentação das atividades artísticas e culturais, disponibilizando equipamentos de som e luz do Teatro Municipal de Uberlândia, dentre os compatíveis com o espaço;

9.1.3. efetuar o pagamento de ajuda de custo, caso cumpridas as exigências para o pagamento, conforme previsto neste Edital.

9.2. Constituem obrigações dos selecionados:

9.2.1. cumprir o disposto neste Edital e no Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal de Uberlândia;

9.2.2. providenciar a regularidade das apresentações junto aos órgãos competentes;

9.2.3. providenciar equipamentos de som e iluminação em caso de necessidade de complementação aos já existentes no Teatro Municipal;

9.2.4. providenciar transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem de todo o material cênico e musical, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta desta responsabilidade;

9.2.5. realizar a apresentação selecionada no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações do Termo de Autorização de Uso do Teatro Municipal de Uberlândia;

9.2.6. respeitar o horário de apresentação, desocupando os espaços na data e horário previamente estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura;

9.2.7. obedecer às normas estabelecidas no Regimento do Teatro Municipal de Uberlândia;

9.2.8. arcar com as despesas de emissão de nota fiscal, e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, sendo que, no caso de pessoa física haverá a retenção da contribuição previdenciária e imposto de renda;

9.2.9. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.10. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta. Não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

9.2.11. apresentar-se à Administração do Teatro Municipal de Uberlândia, para assinatura do Termo de Autorização de Uso, munido dos documentos originais da cédula de identidade e CPF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

10.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.3. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

10.4. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

10.5. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.7. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos grupos ou artistas selecionados não serão devolvidos.

10.8. Os inscritos não selecionados poderão retirar os materiais constantes da inscrição até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado, sendo que após o decurso desse prazo, os materiais serão descartados.

10.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

10.10. Para o pagamento da ajuda de custo aos selecionados serão utilizados recursos previstos na dotação orçamentária nº 13.392.3002.2.090 – natureza de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39 - U.O. 08 U.A. 01.

10.11. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Cronograma das atividades;

10.11.2. Anexo II – Ajuda de Custo;

10.11.3. Anexo III – Formulário de inscrição;

10.11.4. Anexo IV – Repertório com a lista de músicas; e

OPÇÃO B - AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS (Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). _____ na proposta inscrita para apresentação do espetáculo “ _____ ” no Teatro Municipal de Uberlândia.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Autor (com reconhecimento de firma)

Edital de Autos de Infração Nº 111 / 2019

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, e com base no §4 do Art. 242 Cap. VI da Lei Municipal nº 10.741 de 6 de abril de 2011 e suas alterações (que instituem o Código Municipal de Posturas de Uberlândia); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA aos proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração; com sujeição à imposição das respectivas multas, em virtude de violação de Artigos do referido Código de Posturas ou por descumprimento às exigências e/ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades e dos referidos valores. Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Proprietário	Cód. pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel	Descrição Serviço	Valor Multa R\$
Aldo Ribeiro Imolesi	155421	1.386.097	02-0402-01-01 L 20	construção de passeio	622,54
Alessandra Rodrigues De Faria	4170	1.356.550	01-0202-11-05 L 35	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Ana Paula Cunha	297261	1.380.676	02-0103-03-08 L 13	limpeza de lote e do passeio	622,54
Anama Agropecuária E Part.	332737	1.389.391	03-0102-03-08 L 24	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Anama Agropecuária E Part.	332737	1.389.389	03-0102-03-08 L 22	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Antônio Donizette De Oliveira	394.812.986-04	3.039	Fiscalização itinerante	Descarte irregular de detritos	890,00
Araguaia Engenharia	150679	1.371.446	03-0201-16-17 L 05	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Autopeças Universal Eireli	10009464	1.366.163	01-0203-16-03 L 05	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Autopeças Universal Eireli	10009464	1.366.164	01-0203-16-03 L 06	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Cláudio Guedes De Oliveira	204439	1.346.897	03-0202-06-13 L 02	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Cléber Eustáquio Neves	121317	1.155.207	03-0301-09-05 L 03	limpeza, fechamento e pavimentação	999,99
Doisgt Consultoria E Gestão	491193	1.384.702	04-0101-05-01 L 29	construção de passeio	650,06
Doisgt Consultoria E Gestão	491193	1.384.703	04-0101-05-01 L 30	construção de passeio	650,06
Edson Leal Da Silva	314397	1.354.695	01-0202-16-06 L 12	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Flóripes Ignácio Junqueira	31067	1.377.836	02-0102-08-17 L 14	Limpeza de lote	622,54
Giuseppe Crescibene	784181	1.388.346	04-0104-08-22 L 01	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Helena Manoelina De Jesus	36239	1.390.243	03-0101-12-26 L 02	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Hilda Nogueira De Brito	37463	1.365.394	02-0103-12-06 L 21	Limpeza de lote , fechamento do lote	977,71
Itamar José Rezende	40182	1.389.578	03-0302-04-13 L 03	limpeza de lote , construção de passeio	977,71

Jarudore Emp. Imob.	84079	1.377.327	01-0201-14-02 L 46	Limpeza de lote	622,54
Joana Darc Rezende Da Silva	42950	1.346.512	03-0302-01-09 L 04	limpeza de lote	622,54
Jorge Vicente Da Silva	72579	1.382.052	02-0103-05-14 L 05	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
José Ferreira Rosa	250449	1.391.577	03-0403-05-07 L 19	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Lucas Novais Lima	437340	1.369.710	04-0101-05-01 L 19	Limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Lúcia Ribeiro Da Silva	60520	1.382.523	04-0202-11-21 L 08	limpeza de lote e do passeio	622,54
Lúcia Ribeiro Da Silva	60520	1.382.521	04-0202-11-21 L 06	limpeza de lote e do passeio	622,54
Luiz Cláudio Pereira	61998	1.393.653	02-0303-15-15 L 18	remoção de entulho , construção de passeio	988,19
Manoel Pedro De Oliveira	16646	1.391.494	03-0403-10-02 L 17	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Maria Aparecida Silveira	331660	1.389.699	02-0102-08-23 L 03	limpeza de lote	622,54
Maria José Dos Reis	134162	1.389.719	02-0201-05-07 L 03	limpeza de lote	622,54
Maria Luiza De Jesus	68931	1.387.787	04-0101-16-06 L 09	Reforma do passeio	411,53
Odilon Soares Da Silva Jr	290255	1.389.368	03-0102-03-08 L 01	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Realiza Incorporações	264202	1.390.270	03-0302-05-20 L 20	limpeza de lote , construção de passeio	650,06
Rene Wyler	311959	1.354.697	01-0202-16-06 L 14	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Rodrigo Fernandes Marques	426331	1.388.786	02-0301-13-09 L 01	limpeza do lote, da sarjeta e do passeio	622,54
Rubens Souza Cunha	115595	1.386.225	04-0102-06-01 L 21	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Sebastião Rodrigues De Araújo	135851	1.391.578	03-0403-05-07 L 20	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Shigueo Abe	89592	1.393.596	02-0302-13-03 L 01	limpeza do interior do imóvel [abandonado]	622,54
Sidinez Martins De Menezes	89663	1.367.287	01-0202-15-09 L 32	limpeza do lote e do passeio	622,54
Spe Condominio Tempo	502031	1.408.328	02-0102-16-03 L 06	Limpeza executada pela equipe de Apoio	1263,42
Tharsis Bastos Barros	79960	1.389.372	03-0102-03-08 L 05	construção de passeio	650,06
Tharsis Bastos Barros	79960	1.389.373	03-0102-03-08 L 06	construção de passeio	650,06
Tharsis Bastos Barros	79960	1.389.374	03-0102-03-08 L 07	construção de passeio	650,06
Tharsis Bastos Barros	79960	1.389.375	03-0102-03-08 L 08	construção de passeio	650,06
Transcol Transporte Col. De Udi	154638	985.272	02-0103-03-16 L 16	construção de passeio	650,06
Transcol Transporte Col. De Udi	154638	985.273	02-0103-03-16 L 17	construção de passeio	650,06
Valéria De Fátima Marques	404573	1.370.025	03-0104-02-12 L 09	limpeza de lote , construção de passeio	988,19
Washington Campos	30260	1.366.161	01-0203-16-03 L 03	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79
Washington Campos	30260	1.366.162	01-0203-16-03 L 04	limpeza, fechamento e pavimentação	1049,79

Uberlândia, 13 de junho de 2019

MARIA APARECIDA MARÇAL RIBEIRO
 Coordenadora do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico

AVISO DE RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Administração torna público o Resultado da Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo para contratação temporária dos cargos relacionados abaixo:

- Oficial Administrativo
- Professor de Atendimento Educacional Especializado
- Profissional de Educação Física

Em 18 de Junho de 2019.

NEIVA FATIMA DOS ANJOS
 Diretora de Gestão de Pessoas

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
 Secretária Municipal de Administração